



PROJETO DE LEI Nº 034/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação orçamentária:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

Art. 2°. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 31 de março de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal





Ofício nº 367/16 Ibitinga, 31 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei nº 34/2016 para apreciação dos senhores Verdores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de nosso Município, no valor de R\$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais).

O objetivo do aporte orçamentário é no sentido de preparar para o custeio da Faculdade no que tange aos serviços, cuja previsão para o corrente exercício ficou abaixo dos custos dos mesmos.

É de lembrar que o recurso para referido crédito será suportado por anulação de igual quantia de outra dotação da Fundação e também que a presente movimentação é feita dentro do mesmo programa e por isso não há alteração do PPA e da LDO. Desta forma não há projeto de lei nesse sentido.

A Audiência pública para essa finalidade foi realizada no dia 31 de março do corrente no prédio da Prefeitura, devidamente convocada e anunciada.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente aprovada pelo órgão competente, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor WINDSON PINHEIRO Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga Ibitinga/SP

